



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3311 / 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 450.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, junto ao SAAEM – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis no orçamento do exercício de 2.016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e distribuídos conforme segue:

04.01 – Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

04.01.01 – Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

3.3.90.39.00 – O. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 450.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior, será coberto por ANULAÇÃO da seguinte dotação:

04.01 – Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

04.01.01 – Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (pessoal civil)....R\$ 450.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 25 de julho de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora Substituta